LEI MUNICIPAL Nº 2.965/2023

Altera Leis Municipais – Altera PPA – Altera LDO - Inclusão de Programa - Orçamento Municipal – Poder Executivo Municipal – Autoriza Abertura Crédito Adicional – Tipo Especial - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 2.880/2021, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2023, item relativo à **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**, com os seguintes códigos e especificações:

Programa: 0070 – A Casa é Sua
Objetivo: Reduzir o déficit habitacional proporcionando acesso à moradia as famílias em situação de vulnerabilidade social.
Público-Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social.
Instituição executora: Fundo Municipal de Habitação
Ação: 1.018 – Construção de Unidades Habitacionais
Valor: 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil).

Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 2.920/2022, 14 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, a ação prevista no "caput" do artigo anterior, à **Secretaria de Assistência, Ação Comunitária e Trabalho**, a meta: **"Construção de Unidades Habitacionais"**, nos anexos que integram a mencionada Lei.

Parágrafo Único. Continuam em vigor as demais ações e metas da Lei em referência e em seus anexos.

Art. 3º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de R$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil), para incluir as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento Vigente do exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.09.04 – Fundo Municipal de Habitação **16.482.0070.1.018 – Construção de Unidades Habitacionais** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.754.000.0000	4.600.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**1.754.000.0000**	**4.600.000,00**
TOTAL GERAL	*	**4.600.000,00**

Art. 4º - Para suportar o crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação projetado na fonte 1.754.000.0000 – Recursos de Operação de Crédito, a saber: o valor de R$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais) que será recebido e contabilizado no balancete com a codificação de receita 2.1.1.2.56.0.1 – Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal, originado do Contrato de Financiamento BDMG-BF.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 6º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 3º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 28 de Junho de 2023.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal